



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.341/96

Concessão de auxílio pecuniário ao Esporte Clube Corinthians de Presidente Prudente, durante o exercício financeiro em curso, correspondente a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, a partir da competência fevereiro de 1996.



A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, autorizada a conceder, auxílio pecuniário a partir da competência fevereiro de 1996, por 06 (seis) meses durante o exercício financeiro em curso, no valor correspondente a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, para manutenção do esporte, categoria inferior amador, representado pelo Esporte Clube Corinthians de Presidente Prudente, equipe integrante da Federação Paulista de futebol.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá prestar contas dos valores recebidos até o dia 10 do mês subsequente, bem como apresentar cópia do relatório mensal de despesas à Câmara Municipal, para análise, apreciação e julgamento.

Art. 3º A não observância das normas contidas no artigo anterior, implicará no cancelamento automático da subvenção concedida e tomada as medidas cabíveis.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar satisfativo aos valores pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Art. 5º Observado o disposto no artigo 1º "Cáput", esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de março de 1996.

AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 16/03/1996

Jornal: "Oeste Notícias"

Mai
SECAD/DSG.

